



MONITORAMENTO 6 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2018/Secin

1. Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa, a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2018 - Nuarh, expedido em 11/10/2018.

A inspeção teve por objeto o processo de trabalho “Gerir Movimentação – gerir a requisição de servidores para a Casa”. As recomendações decorrentes dos pontos de inspeção identificados foram endereçadas à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e à Mesa Diretora.

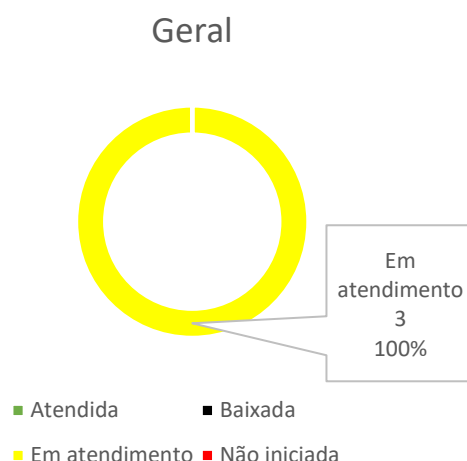
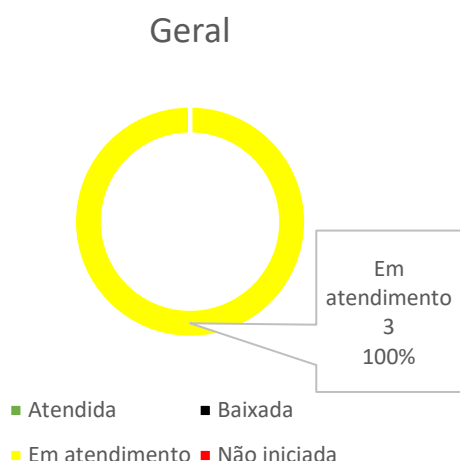
2. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos de 1 a 6 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento. Registre-se que não houve alterações de status das recomendações em relação ao monitoramento anterior.

Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior

Gráfico 2 – monitoramento atual

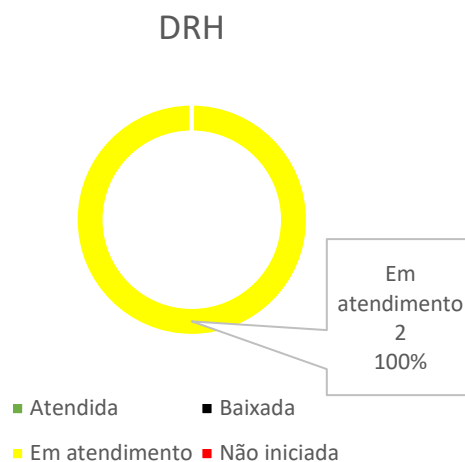
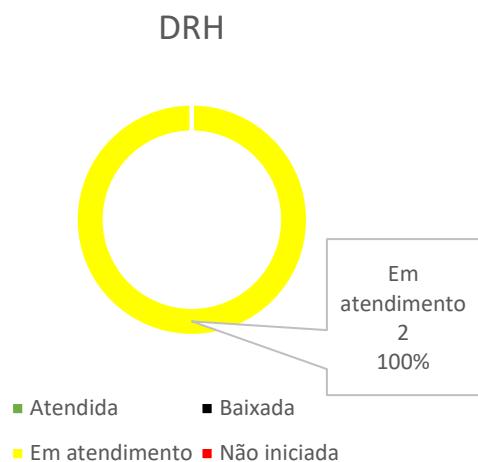




Gráficos 3 e 4 – status das recomendações por unidade - DRH

Gráfico 3 – monitoramento anterior

Gráfico 4 – monitoramento atual

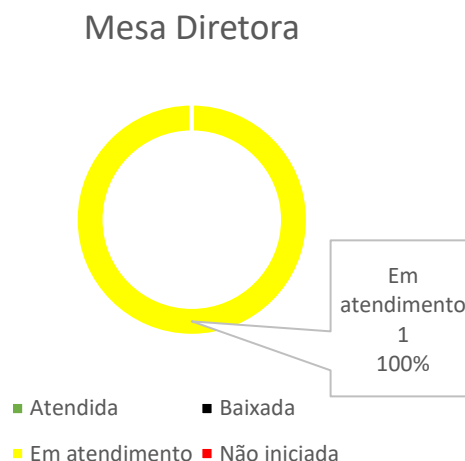
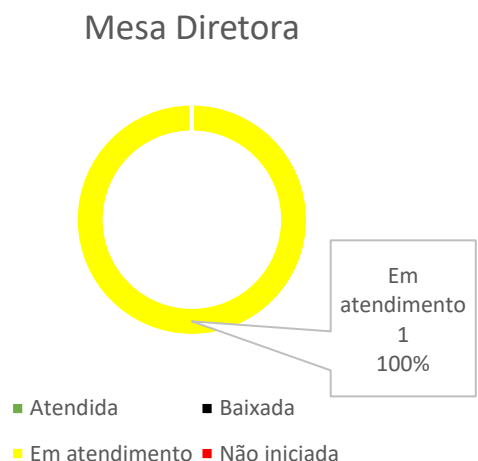


Fonte: DataCâmara

Gráficos 5 e 6 – status das recomendações por unidade – Mesa Diretora

Gráfico 5 – monitoramento anterior

Gráfico 6 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara



3. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico (Apêndice A). Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 1 do Apêndice A).

Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados, em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos, a fim de que se manifeste acerca da recomendação 3.2.8.1. Em seguida, à Primeira-Secretaria, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 13/2/2023 para novo monitoramento.

Brasília, 11 de agosto de 2022.

De acordo.

À Diretoria de Recursos Humanos, a fim de que se manifeste acerca da recomendação 3.2.8.1 (doc. 1, p. 19).

Posteriormente, à Primeira-Secretaria, para ciência e avaliação das recomendações constantes dos itens 3.1.8 e 3.2.8 (doc. 1, p. 14 a p. 20).

Finalmente, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 13/2/2023, com as providências adotadas registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”¹, para monitoramento.

¹ [Quadro 1 do Apêndice A](#) – Relatório Analítico.



APÊNDICE A

Quadro 1 – Análises e conclusões do Monitoramento 6 do RA n. 1/2018

Ponto de auditoria

3.1 Aprimoramento dos controles internos da gestão em observância aos parâmetros definidos pela Mesa Diretora para requisição de servidores estaduais e municipais

Recomendação

3.1.8.1. À Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para:

Recomendação (A)	Monitoramento 5 do RA n. 1/2018 – 17/01/2022 (Status) (B)	Monitoramento 6 do RA n. 1/2018			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
3.1.8.1.a. Ajustar os controles internos da gestão vigentes no processo de requisição de servidores para os cargos de Secretário Parlamentar e CNE, observando os parâmetros regulatórios dispostos na Lei n.	Recomendação em atendimento.	Não houve atualizações desde o Monitoramento 5. Providências informadas até o Monitoramento 5: Em 27/6/2019, a DRH apresentou os seguintes argumentos que apontaram para uma percepção distinta quanto	Como não há novas providências informadas pela gestão, o status da recomendação permanece o mesmo. Registre-se que, em caso de adoção, pela Administração da Casa, do entendimento emitido pela DRH, esta Secin, com fulcro no item 3.2.3.6 de seu estatuto, providenciará a baixa da	Recomendação em atendimento.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 462.560/2018

8112/90 c/c Ato da Mesa n. 69/2001, a fim de que a requisição de servidores oriundos de entes distintos da União dê-se exclusivamente com a opção de remuneração integral do cargo comissionado.		aos riscos elencados por esta Secretaria (doc. 6, p. 31 a 37): a) o órgão cedente discricionariamente autoriza a cessão, mesmo ciente de que não haverá qualquer ressarcimento relativo à remuneração do servidor; b) o art. 93 da Lei n. 8.112/90 trata da cessão de servidores da União para outros órgãos e entidades da própria União ou dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e não da cessão/requisição de servidores de outros entes federativos para a União; c) ao diferenciar os atos de cessão e requisição, entendendo esta última como um ato irrecusável, a União seria a requisitante e este ato não poderia ser negado pelo ente federado, recaindo o ônus, por isso, na própria União. Em 9/9/2020, a então Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) manifestou-se concordando com o entendimento adotado pela DRH (doc. 12). Em 14/9/2020, a DG (doc. 13) manifestou-se pelo acolhimento das razões expostas pela Atec (doc. 12), acompanhando o entendimento da	recomendação, considerando-se mantido o nível de risco apontado. Aguarda-se decisão por parte da Mesa Diretora.		
--	--	---	---	--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 462.560/2018

		DRH e submetendo os autos à deliberação da Mesa Diretora. O processo foi tramitado para a Primeira-Secretaria em 15/9/2020 e, até o momento, não há manifestação por parte da Mesa Diretora.			
3.1.8.1.b. Comunicar aos titulares de gabinete e demais órgãos políticos da Casa sobre a necessidade de adequação dos termos de requisição dos servidores estaduais e/ou municipais arrolados no Apêndice A.	<i>Recomendação em atendimento</i>	Não houve atualizações desde o Monitoramento 5. Providências informadas até o Monitoramento 5: Seguindo o entendimento do item anterior, em 27/6/2019, a DRH argumentou que o risco está mitigado (doc.6, p. 31 a 37) e sustentou que a forma como o servidor vai perceber a remuneração – se a integralidade do cargo em comissão ou se a integralidade do cargo efetivo acrescido de parcela do cargo em comissão – é um direito de opção dele próprio, inclusive assegurado pela legislação, não cabendo ao órgão cedente ou cessionário interferir nesse aspecto. Em 9/9/2020, a Atec/DG manifestou-se (doc. 12), filiando-se ao atual procedimento adotado pela gestão. Em 14/9/2020, esse parecer foi acolhido pela DG (doc. 13) e	Como não há novas providências informadas pela gestão, o status da recomendação permanece o mesmo. Registre-se que, em caso de adoção, pela Administração da Casa, do entendimento emitido pela DRH, esta Secin, com fulcro no item 3.2.3.6 de seu estatuto, providenciará a baixa da recomendação, considerando-se mantido o nível de risco apontado. Aguarda-se decisão por parte da Mesa Diretora.	<i>Recomendação em atendimento</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 462.560/2018

		encaminhado para consideração pela Mesa Diretora. Ainda não há posicionamento da Mesa Diretora sobre o tema.			
--	--	---	--	--	--

Ponto de auditoria

3.2 Aprimoramento dos controles internos para estabelecimento de limites temporais para a prorrogação da requisição de pessoal pela Câmara dos Deputados

Recomendação

3.2.8.1. À Mesa Diretora para:

Recomendação (A)	Monitoramento 5 do RA n. 1/2018 – 17/01/2022 (Status) (B)	Monitoramento 6 do RA n. 1/2018			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
3.2.8.1. Alterar o Ato da Mesa n. 69/2001, a fim de definir limite máximo de tempo para prorrogação de cessão, dado o entendimento do TCU e a não razoabilidade da reiteração ilimitada de requisições.	<i>Recomendação em atendimento.</i>	Não houve atualizações desde o Monitoramento 5. Providências informadas até o Monitoramento 5: No âmbito do Processo n. 102.420/2012 (Processo eDoc n. 694.717/2020), tramita proposta de minuta de ato da mesa que visa à regulamentação da cessão de servidores de outros poderes e esferas da Administração para exercício de cargos em	Como não há novas providências informadas pela gestão, o status da recomendação permanece o mesmo.	<i>Recomendação em atendimento.</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 462.560/2018

		comissão na Câmara dos Deputados. O processo encontra-se na DRH, para análise da versão de minuta elaborada, pelo Depes, em 10/12/2021.			
--	--	---	--	--	--